

Mensagem nº 500

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Institui o Dia Nacional de Conscientização da Doença de Alzheimer”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.736, de 10 de julho de 2008.

Brasília, 10 de julho de 2008.



LEI Nº 11.736 , DE 10 DE JULHO DE 2008.

Institui o Dia Nacional de Conscientização
da Doença de Alzheimer.

O VICE - PRESIDENTE DA REPÚBLICA,
no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Conscientização da Doença de Alzheimer,
a ser celebrado anualmente, no dia 21 de setembro, com o objetivo de conscientizar a população
brasileira sobre a importância da participação de familiares e amigos nos cuidados dispensados aos
portadores da doença.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

